



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CONVITE Nº 001/2021

ABERTURA DIA 03/03/2021 ÀS 08:30 HORAS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 001/2021
TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
ABERTURA DIA 03/03/2021 ÀS 08:30 HORAS
REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 10.180/2021, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, tornando público a abertura do **Processo nº 002/2021**, na modalidade **CONVITE nº 001/2021**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.768/2018 (ME/EPP), Leis Municipais nº 5.446/2017 e 5.524/2017 (proibição da participação em licitações), Decreto Municipal nº 8.840/2018 (sanções administrativas), e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

OS ENVELOPES N° 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, N° 02 “PROPOSTA TÉCNICA” E N° 03 “PROPOSTA COMERCIAL” DEVIDAMENTE FECHADOS E INDEVISSÁVEIS, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, ATÉ ÀS 08:15 (OITO HORAS E QUINZE MINUTOS) DO DIA 03/03/2021, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, N° 236/3° ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG – CEP: 36.880-002

C)

O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), DO DIA 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2021, NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”, NA AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236/3° ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG, “DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – CEP: 36.880-002. A ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 “PROPOSTA TÉCNICA” E N° 03 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, QUANTO AO RESULTADO DAS FASES ANTERIORES, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa, especializada em auditoria pública, que presta serviços técnicos de engenharia - relativos à perícia em obras realizadas no município de Muriaé-MG, com abrangência nas áreas orçamentária, financeira, licitatória e terceiro setor, inclusive visitas regulares e elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas, compreendendo ainda a realização de testes e ensaios laboratoriais.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	SERV.	<p>Prestação de serviços técnicos de engenharia - relativos à perícia em obras realizadas no município de Muriaé-MG, com abrangência nas áreas orçamentária, financeira, licitatória e terceiro setor, inclusive visitas regulares e elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas, compreendendo ainda a realização de testes e ensaios laboratoriais.</p> <p>a) A auditoria dar-se-á nos contratos vigentes do município com empresas privadas, oriundas de convênio, repasse e/ou recurso próprio (<i>principalmente os contratos que têm como fonte de recurso as operações de crédito FINISA, BDMG e recursos do PRÉ-SAL</i>), incluindo a elaboração de relatório técnico que contemple a análise das etapas abaixo discriminadas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Termo de Referência Licitado Avaliação quanto aos projetos e planilhas orçamentárias licitadas, sua aplicabilidade e obediência às normas técnicas, bem como todo documento complementar, como memórias de cálculo, composições de custo, memoriais descritivos, cronogramas e taxas de BDI.2. Certame Licitatório A auditoria deverá compreender a verificação quanto a autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas vencedoras dos contratos, atendimento às cláusulas editalícias, planilhas orçamentárias, certidões de acervos técnicos e atestados técnicos.3. Medições Realizadas Deverão ser aferidas as quantidades efetivamente executadas em cada contrato e confrontadas com as quantidades licitadas e pagas às empresas executoras.4. Qualidade dos Serviços executados Deverá ser realizado testes e ensaios laboratoriais que comprovem a qualidade e especificações dos materiais utilizados na execução das obras, comparando-os com os serviços contratados. <p>b) Os pareceres e notas técnicas deverão ser elaborados por profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe, com experiência comprovada nestas lides complexas, sempre considerando a melhor doutrina. O prazo para entrega destes pareceres é de, no máximo, 60 (sessenta) dias úteis.</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			c) A elaboração de relatórios e/ou pareceres terá ênfase na organização das finanças públicas, licitações e convênios, parcerias do Município de Muriaé, sem olvidar das determinações da Lei Federal 4.320/64, LC 101/00, Estatuto Licitatório e posteriores alterações, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas, Mineira e da União, Lei Federal 13.019 e alterações posteriores, entre outras normas aplicáveis.
--	--	--	---

1.2 - Os seguintes anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

- I – Projeto Básico e Justificativas
- II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- III – Modelo da Proposta Comercial
- IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- V – Modelo do Termo de Compromisso da empresa acerca do (s) responsável (is) pela execução dos serviços
- VI – Minuta Contratual
- VII – Da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017.
- VIII – Modelo de Declaração Negativa de Vínculos Impeditivos
- IX – Modelo de Termo de Credenciamento

2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Entrega dos envelopes:

OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” E Nº 03 “PROPOSTA COMERCIAL” DEVIDAMENTE FECHADOS E INDEVASSÁVEIS, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, ATÉ ÀS 08:15 (OITO HORAS E QUINZE MINUTOS) DO DIA 03/03/2021, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236/3º ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG – CEP: 36.880-002

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues na Prefeitura Municipal de Muriaé (**obrigatoriamente protocolado no Setor de Licitação**), no prazo mencionado no preâmbulo. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação para Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório para protocolo.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação, bem como a Lei nº 8.666/93.

2.3 - É vedada a participação de empresa:

2.3.1 - Em consórcio;

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no CONVITE em tela.

2.3.2 – Com falência decretada ou concordatária;

2.3.3 – Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.3.4 – Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4 - Quando a proponente se fizer representar na licitação, deverá enviar procuração, através de instrumento público ou particular, assinada pelo representante legal ou um procurador devidamente nomeado.

2.4.1 - quando a proponente se fizer representar através do modelo de Carta de Credenciamento conforme anexo IX, o reconhecimento de firma poderá ser executado por servidor da administração confrontando a assinatura com aquela constante em documento (de identidade, contrato social, etc.) Apresentado pelo signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento (Lei 13.726/2018).

2.4.2 - quando a proponente se fizer representar por seu proprietário, deverá o mesmo apresentar contrato social ou última alteração contratual da empresa, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4.3 - o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à comissão permanente de licitação, separadamente dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, previstos neste edital, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, devendo ser conferido amplos poderes.

2.4.4 - juntamente com a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em ata de sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

2.4.5 - as microempresas (me) e empresas de pequeno porte (epp) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no anexo IV, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar.

2.4.5.1 - a concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do artigo 43 da lei complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao departamento de licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

2.4.5.2 - para a comprovação da declaração constante no subitem 2.4.5, a licitante deverá, também, apresentar:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- A) Quando a empresa for optante pelo simples nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da secretaria da receita federal;
- B) Quando a empresa não for optante pelo simples nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte com validade de 90 dias);
- C) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.6 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.5 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

A) As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br dentro dos prazos estabelecidos no edital e Lei 8.666/93 e suas alterações.

3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste CONVITE, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições, devendo ser colocado dentro do envelope “Documentação para Habilitação”:

- A) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ.
- B) Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), devidamente registrado, com objetivo pertinente ao objeto licitado.
- C) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- D) Termo de Compromisso da empresa licitante de que o (s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) registro (s) no conselho competente, será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços.
- D.1) Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s).
- E) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, bem como do “Responsável Técnico” Engenheiro Civil, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa.

E.1) Justificativa:

O enfoque técnico orçamentista da auditoria pública é normatizado pelo Conselho Federal de Engenharia (Confea) por meio de NBR's (Normas Brasileiras de Engenharia Orçamentária Aplicadas ao Setor Público) e OUTRAS normatizações legais.

Assim, exigir a comprovação da inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia é primordial para que o interesse público seja preservado.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



F) **Capacitação técnico-operacional:** Possuir em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou no Contrato Social/Alteração Contratual, a (s) atividade (s) de:

- F.1) serviços de engenharia
- F.2) serviços combinados de escritório e apoio administrativo

G) **Capacitação técnico-profissional:**

Certificado de Graduação em Engenharia Civil e de Especialização, de autoria de pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, **em nome do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s)**, comprovando ter competência teórica para execução dos serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados. O(s) certificado(s) de especialização deverá(ão) comprovar a aptidão para realização dos serviços a seguir relacionados, por se tratarem de parcelas de maior relevância do objeto contratual:

- Orçamento de Obras
- Auditoria em Obras Públicas

H) Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Tal comprovação dar-se-á através de um dos documentos a seguir relacionados:

H.1) Ficha de registro de trabalho.

H.2) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

H.3) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.

H.4) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social ou alteração contratual em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

I) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social (**2020**) - **caso haja Escriturado o exercício de 2020 ou do exercício social (2019)** - já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

I.1) **O Balanco e as Demonstrações** deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do **Livro Diário**, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu **Termo de Abertura e Encerramento**, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas por cartório ou por servidor da administração municipal.

I.2) A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

LG \geq 1,0

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

SG \geq 1,0



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE LC >= 1,0

IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL IE < = 0,50

LEGENDA:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

IE - Índice de Endividamento

JUSTIFICATIVA: (Lei 8666/93, Art. 31, §1º e §5º)

Índice de Endividamento (IE) - quanto menor esse índice for, melhor uma empresa estará, pois apresenta **menor risco de inadimplência**. Do ponto de vista financeiro, demonstrar o **grau de dependência de capital de terceiros**. Gerencialmente, pode ser bom para a obtenção de lucros, pois a empresa paga uma remuneração fixa de juros para quem emprestou o dinheiro e pode gerar margens de lucro bem maiores. No entanto, essa possibilidade de maiores ganhos representa também mais riscos para o negócio, pois os prejuízos também podem ser maiores. O indicador exigido **não restringe a competitividade, e garante o cumprimento das obrigações resultantes da licitação**.

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) - expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. **A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.** Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é necessária devido a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que **umentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.** Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente **razoáveis** para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O **índice de Liquidez Corrente** demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O **índice de Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva. Foram estabelecidos, observando **valores usualmente adotados** para a avaliação da situação financeira das empresas e **não frustram ou restringem o caráter competitivo** do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a **contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.** Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

I As empresas optantes pelo SIMPLES poderão substituir a apresentação do balanço citado na subcláusula anterior pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96.

II - Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão Permanente de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado.

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível (**2020**), **caso haja Escriturado o exercício de 2020** ou do exercício social (**2019**).

J) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 90 (noventa) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento das documentação e das propostas.

K) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo VIII.

L) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



M) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

N) Prova de regularidade com:

- N.1) Secretaria da Receita Federal;
- N.2) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e,
- N.3) Relativa à Seguridade Social (INSS).

O) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

P) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - As certidões que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

3.5 - É VEDADA A INDICAÇÃO DE UM MESMO ENGENHEIRO CIVIL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA EMPRESA PROPONENTE, FATO ESTE QUE INABILITARÁ TODAS AS EMPRESAS ENVOLVIDAS.

3.6 - O ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL: CNPJ SOB N°: _____
CONVITE N° 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 03/03/2021 ÀS 08:30 HORAS

A Proposta Técnica será avaliada sob os seguintes aspectos:

4 – PROPOSTA TÉCNICA
4.1 – Quantidade de Engenheiros Civis integrantes da Equipe técnica da Licitante:

4.1.1 - Para obter pontuação neste quesito, deverá a Licitante informar a quantidade de Engenheiros Civis que compõem a sua Equipe Técnica, incluindo os sócios.

4.1.2 - A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- **A cada Engenheiro Civil com no mínimo 5 anos de registro:** 10 pontos;
- **A cada Engenheiro Civil com mais de 5 anos de registro:** 15 pontos;
- **A cada Engenheiro Civil com mais de 10 anos de registro:** 20 pontos;
- **A cada Engenheiro Civil com mais de 20 anos de registro:** 25 pontos;
- **A cada Engenheiro Civil com mais de 30 anos de registro:** 35 pontos;

Serão avaliados até 04 (quatro) engenheiros civis por empresa. Em hipótese de apresentação de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



quantidade superior, serão descartados as menores pontuações, a fim de que não se exceda 04 (quatro) profissionais avaliados.

4.1.3 – Os profissionais indicados deverão estar em situação regular com o CREA de seu estado de origem, devendo para tanto juntarem certidão emitida pelo órgão, apta a demonstrar tal condição.

4.1.4 – Cada Licitante deverá indicar **no mínimo** 1 (um) Engenheiro Civil com no mínimo 20 (vinte) anos de registro em conselho (**REQUISITO BÁSICO**) para a prestação dos serviços objeto desta licitação, **sob pena de desclassificação de sua Proposta Técnica**. Tal exigência se justifica, considerando a grande importância do serviço para a Administração, bem como a necessidade de que o mesmo seja prestado de maneira contínua.

4.1.5 – Cada Licitante poderá obter, neste item, o máximo de 60 (sessenta) pontos, observados os critérios de julgamentos estabelecidos.

4.2. – Quantidade de Advogados e Contadores integrantes da Equipe Técnica da Licitante:

4.2.1 – Para obter pontuação neste quesito, deverá a Licitante apresentar a quantidade de Advogados que compõem a sua Equipe Técnica, incluindo os sócios.

4.2.2 – A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- **01 (um) Advogado:** 20 pontos;

- **01 (um) Contador:** 20 pontos;

4.2.3 – Os profissionais indicados deverão estar em situação regular com a OAB/MG e CRC/MG, devendo para tanto juntarem certidão emitida pelo Órgão, apta a demonstrar tal condição.

4.2.4 – Cada Licitante deverá disponibilizar **no mínimo** 1 (um) Advogado e 1 (um) Contador para a prestação dos serviços objeto desta licitação, **sob pena de desclassificação de sua Proposta Técnica**. Tal exigência se justifica, considerando a grande importância do serviço para a Administração, no caso de licitações e contratos, por exemplo, bem como a necessidade de que o mesmo seja prestado de maneira contínua.

4.2.5 – Cada Licitante poderá obter, neste item, o máximo de 40 (quarenta) pontos, observados os critérios de julgamentos estabelecidos.

4.3. – Quantidade de Outros Profissionais integrantes da Equipe Técnica da Licitante:

4.3.1 – Para obter pontuação neste quesito, deverá a Licitante informar a quantidade de profissionais que compõem a sua Equipe Técnica, podendo ser incluso os sócios.

4.3.2 – A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- **01 (um) profissional Economista e/ou Administrador:** 30 pontos;

4.3.3 – Cada Licitante deverá disponibilizar **no mínimo** 1 (um) Economista e/ou Administrador para a prestação dos serviços objeto desta licitação, **sob pena de desclassificação de sua Proposta Técnica**. Os profissionais indicados deverão estar em situação regular com os respectivos conselhos, devendo para tanto juntarem certidão emitida pelo Órgão, apta a demonstrar tal condição.

4.3.4 – Cada Licitante poderá obter, neste item, o máximo de 30 (trinta) pontos, observados os critérios



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



de julgamentos estabelecidos.

4.3.5 – Caso haja a indicação de sócios, a comprovação de vínculo será feita por meio de apresentação de contrato social ou alteração contratual consolidada.

4.4 – Qualificação Acadêmica e Produção de Literatura em Orçamento Público e Administração Pública:

4.4.1 – Para possibilitar a pontuação neste quesito, deverá a Licitante apresentar diplomas e/ou certificados que comprovem a formação do profissional indicado, a publicação dos textos produzidos pelos mesmos e ainda a sua participação em palestras, cursos e/ou treinamentos na condição de Palestrante/Instrutor/Professor Universitário.

4.4.2 – A avaliação observará os seguintes critérios de pontuação para fins de julgamento:

- **Curso de Pós Graduação (*stritu* ou *latu sensu*):** 30 pontos por profissional indicado;
- **Palestras, Cursos ou Treinamentos na área de orçamento público em que o Profissional tenha participado como Palestrante/Instrutor:** 10 pontos por profissional indicado.
- **Atuar como Professor Universitário:** 20 pontos por profissional indicado.

4.4.3 – Considerando os critérios previstos, **cada Licitante poderá alcançar a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos** para este quesito.

4.4.4 – Cada membro da equipe técnica, indicado pela Licitante, poderá pontuar no máximo 01 vez neste item.

4.4.5 – A titulação em curso de pós-graduação será comprovada por meio de cópias autenticadas (por cartório ou por servidor da administração pública) dos diplomas e/ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Poder Público.

4.4.6 – As palestras, cursos e/ou treinamentos ministrados pelos profissionais indicados pelas Licitantes, deverão ser comprovados por meio de apresentação de certificados, declarações, matérias ou outro documento hábil que comprove a realização dos mesmos.

4.4.7 – A comprovação que atua ou que atuou como professor universitário dar-se-á através de contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho CTPS.

4.5 – Quantidade de contratos (Ativos e Encerrados) da Licitante firmados com a Administração Pública (Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta – e Poder Legislativo Municipal), relacionados ao objeto desta licitação:

4.5.1 – Para obter pontuação neste quesito, deverá a Licitante demonstrar a quantidade de contratos firmados com a Administração Pública (Poderes - Executivo e Legislativo Municipal), vigentes ou encerrados.

4.5.2 – A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- **Possuir pelo menos 1 (um) Contrato:** 15 pontos.

4.6 - O ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta TÉCNICA, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ SOB N°: _____ CONVITE N° 001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo III, que integra o presente edital.

5.2 - Deverá conter na proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

5.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

5.2.2 - Número a que se refere o CONVITE;

5.2.3 - Preços unitários e totais em algarismos;

5.2.4 - Preço global da proposta em algarismos e por extenso;

5.2.5 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

5.2.6 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do(s) objeto(s) deste certame e;

5.2.7 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

5.3 - Os valores unitários (hora) deverão ser igual ou inferior ao valor orçado, ou seja, a empresa que propuser valores acima do orçado serão desclassificadas.

5.4 - O ENVELOPE N° 03 – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 5 – Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 03 – “PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____</p> <p>CNPJ SOB N°: _____</p> <p style="text-align: center;">CONVITE N° 001/2020</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--

<p style="text-align: center;">6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO”</p>

6.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

6.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante.

6.3. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, procederá ao início dos trabalhos.

6.4. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços apresentados.

6.5. Proceder-se-á a abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com lavratura da respectiva ata.

6.6. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

6.8. Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109.

6.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnica e Preço às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA TÉCNICA”

7.1. Os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

7.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

7.3. Os documentos contidos nos envelopes nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA”, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à apuração da pontuação total da proposta técnica.

7.4. O resultado, bem como ocorrências desta sessão serão lavrados em ata.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇO”

8.1. - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

8.2. - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

8.3. - As propostas contidas nos envelopes 03 PROPOSTA DE PREÇO, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

8.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.5. - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

9– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Avaliação dos Documentos de Habilitação:

9.1.1 – O julgamento referente à habilitação das Licitantes será realizado baseando-se nos Documentos constantes no Envelope de Habilitação, que devem estar de acordo com as exigências de à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e demais exigências previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.1.2 – Em caso de inabilitação de todos os Licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Avaliação das Propostas Técnica:

9.2.1 – Para obtenção da NOTA TÉCNICA (NT) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$NT = (PTL \times 100) / MPTL$$

PTL: Pontuação Técnica do Licitante, observados os critérios do edital.

MPTL: Maior Pontuação Técnica dentre os Licitantes participantes do certame.

9.2.2 – Será desclassificado o Licitante que não atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação total em função da complexidade técnica de todos os objetos pretendidos, garantindo licitantes que efetivamente têm *expertise*.

9.2.3 – **A documentação apresentada poderá ser diligenciada e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis**, inclusive desclassificação do certame e emissão de Declaração de Inidoneidade.

9.2.4 – Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NT obtida. Ex: 85,038524 = 85,04

9.3 – Avaliação das Propostas de Preços:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Que apresentem valor superior ao orçado pelo Município;
- e) Preços globais inexequíveis, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.2 – Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

9.3.3 – Para obtenção da NOTA DE PREÇOS (NP) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (MPL \times 100) / PL$$

MPL: Menor Proposta apresentada pelas Licitantes.

PL: Proposta da Licitante



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.3.4 - Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NP obtida. Ex: 93,054265 = 93,05

9.4 – Classificação:

9.4.1 – A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

NF: Nota Final

NT: Nota Técnica

NP: Nota de Preço

9.4.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.4.3 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 186 – Fonte 100.99 – 3390.39.00 - 04.122.0001.2.021

Reduzido 278 – Fonte 100.99 – 3390.39.00 - 04.123.0001.2.008

10.2 - Os pagamentos pelos serviços serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento do objeto executado e recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços designada pela Administração.

10.2.1 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação da correspondente Nota Fiscal de Serviços, bem como dos comprovantes de regularidade para com as seguintes obrigações: INSS, FGTS e CNDT.

11 – PREÇOS (VALOR CONTRATADO e REAJUSTES)

11.1 O valor global dos serviços, para o período de 03 (três) meses, está estimado conforme Anexo I – Projeto Básico e Justificativas, para o total de aproximadamente 53 (cinquenta e três) contratos, *que têm como fonte de recurso as operações de crédito FINISA, BDMG e recursos do PRÉ-SAL*) incluídos os impostos e taxas incidentes, inclusive despesas com seguros, licenças e registros, e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente incidam no objeto.

11.1.1. Para apuração do valor, utilizou-se o serviço ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES constante do catálogo SINAPI sob o código 90779, no valor horário de R\$137,33. Considerando o BDI de 15%, temos um preço final resultante de **R\$ 157,93 / hora**.

11.2. Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

12 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratante poderá solicitar, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.

12.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.3 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

12.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

12.5 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência e execução dos serviços licitados será de 03 (três) meses, podendo, a critério da Administração, ocorrer a prorrogação do contrato nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8666/93, haja vista se tratarem de serviços contínuos.

14 – DO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas, conforme descrito neste edital de licitação, preservando o sigilo profissional.
- b) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



eles de natureza civil ou criminal;

- c) Os serviços deverão ser prestados por profissionais especializados inscritos nos respectivos conselhos e com a adequada experiência prática e teórica na área de atuação;
- d) A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pelo Município.
- e) Apresentar sempre que solicitado pela contratante, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da contratante, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da contratante;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.1 - São obrigações da contratante:

- a) O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada a documentação necessária ao cumprimento do objeto deste contrato.
- b) O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".
- c) Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela execução dos serviços, devidamente comprovados pela contratante.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, conforme indicação do servidor a ser informado no contrato.

17 - RESCISÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado a CONTRATANTE o direito à rescisão deste



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

18 – RECURSOS

18.1 Dos atos da contratante decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Aplicação de penalidades.

18.2 Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

18.3 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

19 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

19.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

20 – ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

22 - SANÇÕES

22.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



do valor do Contrato, em cada caso.

23 - DOS CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

24 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

24.1 - O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global.

24.2 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

25.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

25.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

25.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

25.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.

25.5 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

25.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

25.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.

25.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

25.9 - O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 05 (cinco) dias úteis, a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações.

25.10 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Muriaé, Setor de Licitação, em dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, Avenida Maestro Sansão, nº 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG ou através do e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 3696.3312

25.11 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, protocolado no Setor de Licitação ou através do e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br

26 - DO FORO

26. Elege-se o Foro da Comarca de Muriaé para dirimir as questões referentes à licitação e ao contrato dela originado, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Muriaé-MG, 08 de fevereiro de 2021

Danielle Cassimiro Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVAS

OBJETO:

Contratação de empresa, especializada em auditoria pública, que presta serviços técnicos de engenharia -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



relativos à perícia em obras realizadas no município de Muriaé-MG, com abrangência nas áreas orçamentária, financeira, licitatória e terceiro setor, inclusive visitas regulares e elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas, compreendendo ainda a realização de testes e ensaios laboratoriais.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	SERV.	<p>Prestação de serviços técnicos de engenharia - relativos à perícia em obras realizadas no município de Muriaé-MG, com abrangência nas áreas orçamentária, financeira, licitatória e terceiro setor, inclusive visitas regulares e elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas, compreendendo ainda a realização de testes e ensaios laboratoriais.</p> <p>a) A auditoria dar-se-á nos contratos vigentes do município com empresas privadas, oriundas de convênio, repasse e/ou recurso próprio (<i>principalmente os contratos que têm como fonte de recurso as operações de crédito FINISA, BDMG e recursos do PRÉ-SAL</i>), incluindo a elaboração de relatório técnico que contemple a análise das etapas abaixo discriminadas:</p> <p>5. Termo de Referência Licitado Avaliação quanto aos projetos e planilhas orçamentárias licitadas, sua aplicabilidade e obediência às normas técnicas, bem como todo documento complementar, como memórias de cálculo, composições de custo, memoriais descritivos, cronogramas e taxas de BDI.</p> <p>6. Certame Licitatório A auditoria deverá compreender a verificação quanto a autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas vencedoras dos contratos, atendimento às cláusulas editalícias, planilhas orçamentárias, certidões de acervos técnicos e atestados técnicos.</p> <p>7. Medições Realizadas Deverão ser aferidas as quantidades efetivamente executadas em cada contrato e confrontadas com as quantidades licitadas e pagas às empresas executoras.</p> <p>8. Qualidade dos Serviços executados Deverá ser realizado testes e ensaios laboratoriais que comprovem a qualidade e especificações dos materiais utilizados na execução das obras, comparando-os com os serviços contratados.</p> <p>b) Os pareceres e notas técnicas deverão ser elaborados por profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe, com experiência comprovada nestas lides complexas, sempre considerando a melhor doutrina. O prazo para entrega destes pareceres é de, no máximo, 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>c) A elaboração de relatórios e/ou pareceres terá ênfase na organização das finanças públicas, licitações e convênios, parcerias do Município de Muriaé, sem olvidar das determinações da Lei Federal 4.320/64, LC 101/00, Estatuto</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



		Licitatório e posteriores alterações, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas, Mineira e da União, Lei Federal 13.019 e alterações posteriores, entre outras normas aplicáveis.
--	--	---

Do Prazo:

O prazo da contratação é de 03 (três) meses. Se houver interesse público, a Administração de Muriaé poderá, após motivação, propor a prorrogação do feito segundo o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratarem de serviços de caráter continuado.

Da Modalidade e tipo de licitação:

Considerando a média dos valores orçados anexados na fase interna, e ainda, utilizando-se como parâmetro os preços de serviço ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES constante do catálogo SINAPI; Na busca do melhor preço praticados por empresas com técnicos qualificados efetivamente na área pública, combinado com a melhor técnica, por se tratarem de serviços complexos de natureza predominantemente intelectual (art. 46, Lei Federal nº 8.666/93), a modalidade licitatória adotada é a CONVITE do tipo *TÉCNICA E PREÇO*.

Da Relevância da contratação:

Através de análises especializadas e técnicas, a vencedora da Licitação deverá apurar eventuais ocorrências, e mesmo fragilidades em certames públicos, convênios, parcerias com organizações sociais, do Município de Muriaé, conforme quadro de detalhamento do objeto constante neste edital.

Da Equipe Técnica mínima exigida:

A empresa de Auditoria e Consultoria especializada na área pública deverá contar com, pelo menos, 2 (dois) Engenheiros Cíveis especializados na área pública, com Advogado, com Contador, especializados em Direito Administrativo e licitações, além de economista e/ou administrador.

Do Valor estimado:

Para apuração do valor, utilizou-se o serviço ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES constante do catálogo SINAPI sob o código 90779, no valor horário de R\$137,33. Considerando o BDI de 15%, temos um preço final resultante de R\$ 157,93.

Serviço	Quant.	Unid.	Vi. Unitário/hora	Valor Total
Termo de Referencia Licitado	12,00	H	R\$157,93	R\$ 1.895,16
Certame Licitatório	5,00	H	R\$157,93	R\$ 789,65
Medições Realizadas	12,00	H	R\$157,93	R\$ 1.895,16
Qualidade dos Materiais	10,00	H	R\$157,93	R\$ 1.579,30
Valor total por contrato =				R\$ 6.159,27

Considerando a estimativa de 53 contratos, temos o valor global estimado deste certame licitatório de **R\$326.441,31 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Do Conselho de Classe:

As empresas deverão estar inscritas, pelo menos, no Conselho Regional de Engenharia de sua Sede. **Os serviços predominantes são os de engenharia (complementados pelos serviços contábeis, econômicos e jurídicos)**, uma vez que, neste caso, há o desejo da Administração de Muriaé em aperfeiçoar as **peças orçamentárias do Município com ênfase para a melhoria contínua de sua fiscalização.**

Da Confidencialidade dos Serviços de Auditoria e Consultoria:

A licitante vencedora do feito, obrigatoriamente, deverá preservar o sigilo ético e profissional.

DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO:

A inequívoca importância da Auditoria Preventiva e da Consultoria será exposta nesta MOTIVAÇÃO que visa atender ao Estatuto Licitatório Pátrio brasileiro (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações outras).

Inicialmente vamos visitar o OBJETO: Contratação de empresa, especializada em auditoria pública, que presta serviços técnicos de engenharia - relativos à perícia em obras realizadas no município de Muriaé-MG, com abrangência nas áreas orçamentária, financeira, licitatória e terceiro setor, inclusive visitas regulares e elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas, compreendendo ainda a realização de testes e ensaios laboratoriais.

Em função da crise fiscal robusta que alcançou Muriaé e todos os 853 Municípios mineiros no ano de 2018, com reflexos em 2019 e ainda em 2020, advinda da não transferência de recursos - por parte do ex-governador do Estado de Minas Gerais – referentes a **ICMS, FUNDEB, IPVA, TRANSPORTE ESCOLAR e mesmo de atrasos inaceitáveis no repasse de recursos da ASPS (ação e serviços públicos de saúde)**, passou a ser primordial a busca pela eficácia, eficiência e efetividade das políticas públicas em Muriaé.

Mais do que nunca a Administração precisa contar com uma empresa séria, com experiência nas nuances da área pública brasileira, e que tenha experiência para colaborar com o Controle Interno de Muriaé, seu Departamento de Contabilidade, seu Departamento de Licitações, sua Procuradoria Geral e também com os servidores que, diariamente, precisam sanar dúvidas relacionadas com a contabilidade pública, orçamento público, finanças públicas, licitações públicas, convênios (Estado e União) e parcerias diversas com Organizações Sociais do Terceiro Setor.

Vale ressaltar ainda nesta motivação e nesta justificativa que compõem os autos deste CONVITE, que as futuras Auditorias Públicas deverão ser orientadas por princípios éticos, técnicos, impessoais e sigilosos até a conclusão dos relatórios. As Auditorias deverão ser conduzidas por profissionais com *expertise* teórico e prático na área pública, uma vez que tratam-se de objetos amplos, complexos e que exigem formação profissional específica.

Apenas após a entrega do laudo e de sua correta **liquidação (art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64)** é que o relatório poderá ser disponibilizado para os órgãos de Controle Externo, Poder Legislativo e cidadão que requerer, com fulcro na Lei de Acesso à Informação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Como os serviços são amplos, a empresa vencedora do certame deverá, **obrigatoriamente, contar em seus quadros** com profissionais **engenheiros, contadores e advogados**; e ainda, **contar com a presença de economistas e/ou Administradores**) uma vez que, também, no escopo consta consultorias jurídicas em licitações, convênios e parcerias.

Os serviços de Auditoria deverão seguir as melhores práticas e recomendações dos respectivos Conselhos de classe relacionados. Nesta esteira, o edital deverá constar também, que os auditores e consultores deverão estar legalmente inscritos nos seus respectivos conselhos de classe.

De volta às orientações técnicas, elas deverão ser elaboradas através de Pareces, Notas Técnicas e, se for o caso, em função da urgência da Administração de Muriaé, por telefone ou por meios eletrônicos: e-mail, etc.

Os relatórios técnicos independentes e regulares contemplarão as boas técnicas de auditoria, e buscarão sempre o viés pedagógico e as determinações da Corte Estadual de Contas.

As visitas dos técnicos e auditores deverão ser programadas com o fiscalizador do contrato ou quando solicitadas, no caso de demandas mais urgentes que necessite da presença de um engenheiro, contador, economista/administrador ou advogado especializado na área pública.

Pelo que se depreende, estes amplos e importantes objetos pretendidos têm inegável efeito pedagógico para que as eventuais ocorrências e mesmo ilegalidades, sejam tempestivamente identificadas e não se perpetuem no Município de Muriaé.

Assim, o presente certame em Muriaé tem motivação na necessidade de verificação da atuação de algumas Secretarias, Controle Interno, Comissão Permanente de Licitação, Departamentos e setores administrativos da Prefeitura Municipal nos próximos exercícios financeiros (a despesa pode ser considerada de caráter continuado – art. 57, II, da lei 8.666/93 e posteriores alterações), garantindo a conformidade legal e o alcance dos Princípios que alcançam a Administração Pública brasileira.

Com esta contratação espera-se alcançar o objetivo de aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis produzidas pelo Município de Muriaé, e, também, o aumento na transparência e *compliance* das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública, ou seja, os cidadãos de Muriaé.

Considera-as ainda as dificuldades do Município de Muriaé para apurar detidamente e na melhor técnica, mediante seu quadro de pessoal, às inovadoras determinações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Portaria STN/SOF nº 06, de 18/12/2018 e Portaria STN nº 877, de 18/12/2018 que aprovaram a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), conhecido como Nova Contabilidade Pública.

Enfim, espera-se melhorias em todos os processos e fluxos de gestão da Administração de onde derivem dados e/ou informações para a (e da) contabilidade; além de avanços efetivos nos processos de controles internos, registro contábeis/financeiros, convênios, parcerias, contratações diretas e licitações (todas as modalidades), para que (eventuais) fragilidades e ocorrências não aconteçam novamente no Poder Executivo de Muriaé com reflexos positivos na Prestação de Contas de todo o Município (após consolidação com o Poder Legislativo).

O próprio Tribunal de Contas de Minas Gerais após a publicação da **Resolução 14/2012, consagrou a relevância da AUDITORIA como boa prática de governança para seus jurisdicionados.**

Portanto, após ouvir os servidores envolvidos, esta Administração entendeu pela necessidade de realização de uma licitação, com efetiva COMPROVAÇÃO da equipe técnica e empresa nas nuances e peculiaridades



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



da Administração Pública com a comprovação de expertise NA ÁREA PÚBLICA, em função do grau de dificuldade e mesmo do momento ainda peculiar das finanças públicas e licitações no Brasil.

Não alcançará contratar uma empresa que ofereça *apenas* o “menor preço”, mas que não tenha um *expertise* verdadeiro na área pública, sob pena de todo o processo licitatório não alcançar o interesse público. Neste diapasão, a empresa a ser contratada (vencedora do certame) deverá apresentar documentos idôneos assinados por servidores públicos, onde se possa aferir a sua legalidade, ou seja, que o licitante consiga COMPROVAR trabalhos em outras entidades de direito público interno, como os Municípios.

Por fim, o efeito didático dos relatórios técnicos e constantes de auditoria para os servidores públicos de Muriaé, além de fortalecer a cultura de fortalecer os controles internos, também é mais uma justificativa tangível na busca da *transparência, moralidade, legalidade, publicidade, economicidade e eficiência*.

Desse modo, após detida análise técnica, justificamos a contratação ora pretendida, por meio de CONVITE “técnica e preço”, em função do preço e da importância e complexidade do objeto licitatório, e do inegável interesse público dos futuros relatórios independentes de Auditoria, além das visitas presenciais, da elaboração de pareceres, de orientações técnicas por escrito, sanando dúvidas via telefone ou por meios eletrônicos; sempre na busca das melhores práticas e legalidade.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório na modalidade CONVITE nº ____/2021, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Assinatura e Cargo (Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal**.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE O CONVITE N° 001/2021

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório na modalidade de CONVITE, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa, especializada em auditoria pública, que presta serviços técnicos de engenharia - relativos à perícia em obras realizadas no município de Muriaé-MG, com abrangência nas áreas orçamentária, financeira, licitatória e terceiro setor, inclusive visitas regulares e elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas, compreendendo ainda a realização de testes e ensaios laboratoriais;

Propomos a prestação dos serviços, conforme as normas editalícias do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, nos valores a seguir:

Serviço	Quant.	Unid.	Vi. Unitário/hora	Valor Total
Termo de Referencia Licitado	636,00	Horas		
Certame Licitatório	265,00	Horas		
Medições Realizadas	636,00	Horas		
Qualidade dos Materiais	530,00	Horas		
Valor Global proposto (considerando a estimativa de 53 contratos) =				R\$ _____

O valor global proposto é de R\$ _____ (_____).

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Data e Local

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ SOB N°:

TELEFONE:

E-MAIL:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(_) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa e cargo)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, proponente no processo licitatório na modalidade CONVITE nº 001/2021, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável (is) Técnico(s) dos serviços, até a sua conclusão, profissionais abaixo indicados:

Nome do profissional: _____ CPF: _____
Registro no Órgão competente: _____ Profissão: _____

Nome do profissional: _____ CPF: _____
Registro no Órgão competente: _____ Profissão: _____

Nome do profissional: _____ CPF: _____
Registro no Órgão competente: _____ Profissão: _____

Nome do profissional: _____ CPF: _____
Registro no Órgão competente: _____ Profissão: _____

Nome do profissional: _____ CPF: _____
Registro no Órgão competente: _____ Profissão: _____

Declara que está ciente de que a (s) substituição (ões) do (s) referido (s) profissional (is) somente será (ão) possível (is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Muriaé, com a devida justificativa e desde que o (s) novo (s) Responsável (is) Técnico (s) preencha (m) todos os requisitos exigidos no edital, e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome (s) e assinatura (s) do (s) profissionais indicados - Responsável (eis) Técnico (s)

OBSERVAÇÃO:

a) A empresa deverá contar pelo menos, com 02 (dois) Engenheiros Civis especializados na área pública, com Advogado, com Contador, especializados em Direito Administrativo e licitações, além de economista e/ou administrador.

a.1) Os profissionais indicados **deverão ser aqueles indicados e pontuados na Proposta Técnica.**

b) Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
CONVITE Nº 001/2021

Homologado em ____/____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. _____

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé - MG. Neste ato representada por _____, _____, _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na cidade de Muriaé-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____, CEP _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta no CONVITE nº 001/2021, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBJETO:

Contratação de empresa, especializada em auditoria pública, que presta serviços técnicos de engenharia - relativos à perícia em obras realizadas no município de Muriaé-MG, com abrangência nas áreas orçamentária, financeira, licitatória e terceiro setor, inclusive visitas regulares e elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas, compreendendo ainda a realização de testes e ensaios laboratoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica este instrumento vinculado ao edital na modalidade de CONVITE nº 001/2021 e seus anexos, como se transcritos neste fossem.

1.2. Detalhamento e Metodologia Execução

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
			Prestação de serviços técnicos de engenharia - relativos à perícia em obras realizadas no município de Muriaé-MG, com abrangência nas áreas orçamentária, financeira, licitatória e terceiro setor, inclusive visitas regulares e elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas, compreendendo ainda a realização de testes e ensaios laboratoriais. a) A auditoria dar-se-á nos contratos vigentes do município com empresas



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1	1	SERV.	<p>privadas, oriundas de convênio, repasse e/ou recurso próprio (<i>principalmente os contratos que têm como fonte de recurso as operações de crédito FINISA, BDMG e recursos do PRÉ-SAL</i>), incluindo a elaboração de relatório técnico que contemple a análise das etapas abaixo discriminadas:</p> <p>9. Termo de Referência Licitado Avaliação quanto aos projetos e planilhas orçamentárias licitadas, sua aplicabilidade e obediência às normas técnicas, bem como todo documento complementar, como memórias de cálculo, composições de custo, memoriais descritivos, cronogramas e taxas de BDI.</p> <p>10. Certame Licitatório A auditoria deverá compreender a verificação quanto a autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas vencedoras dos contratos, atendimento às cláusulas editalícias, planilhas orçamentárias, certidões de acervos técnicos e atestados técnicos.</p> <p>11. Medições Realizadas Deverão ser aferidas as quantidades efetivamente executadas em cada contrato e confrontadas com as quantidades licitadas e pagas às empresas executoras.</p> <p>12. Qualidade dos Serviços executados Deverá ser realizado testes e ensaios laboratoriais que comprovem a qualidade e especificações dos materiais utilizados na execução das obras, comparando-os com os serviços contratados.</p> <p>b) Os pareceres e notas técnicas deverão ser elaborados por profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe, com experiência comprovada nestas lides complexas, sempre considerando a melhor doutrina. O prazo para entrega destes pareceres é de, no máximo, 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>c) A elaboração de relatórios e/ou pareceres terá ênfase na organização das finanças públicas, licitações e convênios, parcerias do Município de Muriaé, sem olvidar das determinações da Lei Federal 4.320/64, LC 101/00, Estatuto Licitatório e posteriores alterações, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas, Mineira e da União, Lei Federal 13.019 e alterações posteriores, entre outras normas aplicáveis.</p>
---	---	-------	---

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará à contratada a importância global de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Serviço	Quant.	Unid.	Vi. Unitário/hora	Valor Total
Termo de Referencia Licitado	636,00	Horas		
Certame Licitatório	265,00	Horas		
Medições Realizadas	636,00	Horas		
Qualidade dos Materiais	530,00	Horas		
Valor Global proposto (considerando a estimativa de 53 contratos) =				R\$_____

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1. - Os pagamentos pelos serviços serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento do objeto executado e recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços designada pela Administração.

2.2.2. - O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação da correspondente Nota Fiscal de Serviços, bem como dos comprovantes de regularidade para com as seguintes obrigações: INSS, FGTS e CNDT.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1. - Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido 186 – Fonte 100.99 – 3390.39.00 - 04.122.0001.2.021

Reduzido 278 – Fonte 100.99 – 3390.39.00 - 04.123.0001.2.008

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O prazo de vigência e execução dos serviços licitados será de 03 (três) meses, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, podendo, a critério da Administração, ocorrer a prorrogação do contrato nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8666/93, haja vista se tratarem de serviços contínuos.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA RENOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



contrato, não constituirá renovação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da contratante:

- a) O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada a documentação necessária ao cumprimento do objeto deste contrato.
- b) O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".
- c) Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela execução dos serviços.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas, prestando os serviços conforme exigências descritas no edital.
- b) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os serviços deverão ser prestados por profissionais especializados inscritos nos respectivos conselhos e com a adequada experiência prática e teórica na área de atuação.
- d) Apresentar sempre que solicitado pela contratante, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- e) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da contratante, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da contratante.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado a CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida pelo servidor público Sr. (s) _____, cargo _____, CPF nº _____.

10.2. A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento. Poderão ser exigidas substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Muriaé - MG, ____ de _____ de _____

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF Nº _____

2) Nome: _____ CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº ____/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de licitação na modalidade CONVITE nº ____/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (art. 9, Inciso III da Lei 8.666/93 e art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé)

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Credencio o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG, na modalidade CONVITE ____/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, apresentar proposta, desistir de recursos, interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, de forma que identifique a proponente.